



CONTRATO Nº 123/2025

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025040/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para a construção do espaço esportivo comunitário, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 969385/2024/MESP/CAIXA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 24 de Julho de 2025
FINAL: 24 de Julho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

CONSTRUPLAN LTDA, CNPJ nº 28.757.170/0001-34
RUA JOSE HORACIO, 807, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão
ingrid.nggaspar@gmail.com, (99) 3555-1305,
Ingrid Nazareth Gonçalo Gaspar, CPF nº 023.598.753-02



FISCAL DO CONTRATO

MIGUEL MENDES PEREIRA NETO - CPF nº 605.220.413-37

PREÂMBULO

Aos 24 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para a construção do espaço esportivo comunitário, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 969385/2024/MESP/CAIXA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 1.398.000,00 ((um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a construção do espaço esportivo comunitário, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 969385/2024/MESP/CAIXA.	----	Serviços	1	R\$ 1.398.000,00	R\$ 1.398.000,00
Valor Total					R\$ 1.398.000,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 24/07/2025 e encerramento em 24/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico,

(Handwritten signature)



anexo

a

este

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 15 00 SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO: 27.812.0045.1053.0000 CONST E REF DE QUADRAS ESPORTIVAS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



- 8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,



cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



- 9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



10.4.3 – Indenizações e multas.

10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 24 de Julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA

INGRID NAZARETH
GONCALO
GASPAR:02359875302

Assinado de forma digital
por INGRID NAZARETH
GONCALO
GASPAR:02359875302

Ingrid Nazareth Gonçalves Gaspar
CPF nº 023.598.753-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Proc. Adm: 001383/2025

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de agosto de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kits de Pesca para atender a demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.comprasodc.com.br>; SINC - Sistema Nacional de Contratações Públicas ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpilodc@gmail.com ou ainda no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa 56, Centro, CEP 65.706-000.

Olho d'Água das Cunhãs MA, 24 de julho de 2025.
ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração,
Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

Após analisado o resultado do Concorrência Eletrônica nº 009/2025, referente ao processo administrativo nº 2025040/2025, que tem por Objeto a Contratação De Empresa Especializada Para A Construção Do Espaço Esportivo Comunitário, No Município De Pastos Bons/MA, Conforme CR Nº 969385/2024/MESP/CAIXA. Venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação em nome da empresa CONSTRUPLAN LTDA, CNPJ 28.757.170/0001-34, com sede na Rua José Horácio, 807, bairro São José, Pastos Bons/MA, no Valor Total de R\$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil reais), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV, do Art 71, da Lei 14.133/2021.

Pastos Bons-MA, 23 de julho de 2025
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2025, assinado em 24/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do espaço esportivo comunitário, no Município de Pastos Bons/MA, Conforme CR Nº 969385/2024/MESP/CAIXA. Processo Administrativo nº 2025040/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 09/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ 05.277.173/0001-75. Contratado: CONSTRUPLAN LTDA, CNPJ 28.757.170/0001-34. Valor Global: R\$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais). Vigência Inicial: 24/07/2025. Vigência Final: 24/07/2026. José Burnett Pereira Da Silva, Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 24 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025; Processo nº: 001.011/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS OU SIMILARES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, de acordo com o Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: ADM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 26.440.097/0001-47. Endereço: Rua da Alegria, 226, Quadra 09, Lote 21 - São Benedito, São José de Ribamar - MA, perfazendo um valor global de R\$ 3.539.548,00 (tres milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais). 24 de Julho de 2025. Marcelino Santos Moraes Junior, Secretário Municipal De Administração.

Presidente Juscelino/MA, 24 de Julho de 2025.
MARCELINO SANTOS MORAES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brinquedos e play ground para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 12 de Julho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs

Presidente Vargas/MA, 24 de Julho de 2025.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025-SRP

O Órgão gerenciador no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão Pregão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 463/2025, objetivando Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos em apoio as atividades da

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Município de Santa Helena/MA. Designando desde já nova data de abertura para o dia 12 de agosto de 2025 às 09h00min. (nove horas). LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/> em virtude da alteração do termo de referência e estará à disposição dos interessados no setor de licitação, bem como, em site oficial <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 16 de julho de 2025
KAREN WEBER ALMEIDA LOBATO
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.04.0011/2025

O Município de São Mateus do Maranhão - MA, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, COMUNICA aos interessados, que fica SUSPENSA temporariamente, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 016/2025, com abertura inicialmente prevista para o dia 31 de julho de 2025, às 15h30min (horário de Brasília), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Organização e REALIZAÇÃO DE EVENTOS, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, devido a READEQUAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com.

São Mateus do Maranhão/MA 24 de julho de 2025
KESLEY SOUSA DE SOUSA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2025

CONCORRÊNCIA Nº. 90011/2025. P A Nº 84/2025 INTERESSADO: Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA. OBJETO: Contratação de empresa em engenharia para construção de unidades habitacionais no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas). Termo de Compromisso nº 970772/2024/MCIDADES/CAIXA. DATA DA SESSÃO: 15/08/2025 às 15h00min. Horário de Brasília/DF. PROGRAMA: 560002040048 - MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 25 de julho de 2025.
CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

AVISOS DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de projetos básicos, executivos e complementares para município de Urbano Santos/MA. NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DO DIA 14/07/2025, EDIÇÃO N 130, PÁGINA 265/266. ONDE LÊ-SE: PE 019/2025/no dia 29 de julho de 2025, às 08:31. AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECERAM INALTERADAS.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2025

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública 004/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de perfuração de poços tubulares - 300m x 6" - no município de urbano santos/ma. NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DO DIA 14/07/2025, EDIÇÃO N 130, PÁGINA 265. ONDE LÊ-SE: no dia 25 de julho de 2025, às 10:31 horas (horário de Brasília), AGORA LEIA-SE: no dia 29 de julho de 2025, às 10:31. AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECERAM INALTERADAS.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2025

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública 005/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Conclusão de 01 (uma) Creche Tipo 1 no Bairro Centro de Interesse da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA. NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DO DIA 14/07/2025, EDIÇÃO N 130, PÁGINA 265. ONDE LÊ-SE: Concorrência 004/2025/no dia 25 de julho de 2025, às 15:31 horas (horário de Brasília), AGORA LEIA-SE: Concorrência 005/2025/no dia 29 de julho de 2025, às 15:31. AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECERAM INALTERADAS.

Urbano Santos - MA, 22 de julho de 2021.
BRAULIO ROGEM MELO SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-014/2025-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08575.2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-014/2025-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08575.2025, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para Aquisição de Testes Rápidos de Toxoplasmose IGG/IGM destinados as Unidades Básicas de Saúde de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 01/08/2025. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatro horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: cpl@vargemgrande.ma.gov.br.

Vargem Grande/MA, 22 de julho de 2025
THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA
Secretária Municipal de Saúde



CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 20efee020a153d426fa7528f517aa693

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025040/2025. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025, assinado em 24/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do espaço esportivo comunitário, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 969385/2024/MESP/CAIXA. Processo Administrativo nº 2025040/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 09/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CONSTRUPLAN LTDA, CNPJ nº 28.757.170/0001-34. Valor Global: R\$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais). Vigência Inicial: 24 de Julho de 2025. Vigência Final: 24 de Julho de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 24 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6f328b807ac0d5ddd50c54cd2cb8b432

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 290.1/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 290.1/2024 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons/MA - CONTRATADA: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, CNPJ: 51.311.699/0001-41. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 06 (seis) meses - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima fica prorrogado de 28 de maio de 2025 a 28 de novembro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato - BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons/MA, 28 de maio de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 4057bc10f82e6842c0d6c650b674f8fb

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 Aos 23 de julho de 2025, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 009/2025, referente ao processo administrativo nº 2025040/2025, que tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 969385/2024/MESP/CAIXA. Venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação em nome da pessoa jurídica CONSTRUPLAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.757.170/0001-34, com sede na Rua José Horácio, 807, bairro São José, CEP 65870 - 000, Pastos Bons/MA, no Valor Total: R\$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos

e dezenove mil reais), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71, da Lei 14.133/2021. Publique-se para o conhecimento de todos nos termos da Lei. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a42168110b56606e0cae741a19447584

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025041/2025. CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, assinado em 25/07/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA LOTERIA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. Processo Administrativo nº 2025041/2025. Modalidade: Credenciamento nº 003/2025. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 05.277.173/0001-75, CONCESSIONÁRIO: MODABANK REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.424.665/0001-32. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações, Lei Municipal nº 512/2025, Lei Complementar Municipal nº 513/2025. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos após a assinatura. Enoque Ferreira Mota Neto - Prefeito Municipal. Pastos Bons - MA, 25 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b21b11fa2de5264e5234cd7b87a27cc7

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025041/2025. CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, assinado em 25/07/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA LOTERIA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. Processo Administrativo nº 2025041/2025. Modalidade: Credenciamento nº 003/2025. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 05.277.173/0001-75, CONCESSIONÁRIO: COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.511.289/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações, Lei Municipal nº 512/2025, Lei Complementar Municipal nº 513/2025. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos após a assinatura. Enoque Ferreira Mota Neto - Prefeito Municipal. Pastos Bons - MA, 25 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: cec5e6607c4ec3fc99c26f4f8a0bc5e9

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO ADM. 2025041/2025. CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, assinado em 25/07/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA LOTERIA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 290.1/2024 -	1
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025040/2025. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº 09/2025	1
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025041/2025. CREDENCIAMENTO nº 003/2025	1
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025041/2025. CREDENCIAMENTO nº 003/2025	1
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO ADM. 2025041/2025. CREDENCIAMENTO nº 003/2025	1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165/2025-GAB DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS	2
PORTARIA Nº 166/2025-GAB NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS- MA	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 290.1/2024 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons/MA - CONTRATADA: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, CNPJ: 51.311.699/0001-41. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 06 (seis) meses – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima fica prorrogado de 28 de maio de 2025 a 28 de novembro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato – BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons/MA, 28 de maio de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 Aos 23 de julho de 2025, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 009/2025, referente ao processo administrativo nº 2025040/2025, que tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 969385/2024/MESP/CAIXA. Venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação em nome da pessoa jurídica CONSTRUPLAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.757.170/0001-34, com sede na Rua José Horácio, 807, bairro São José, CEP 65870 – 000, Pastos Bons/MA, no Valor Total: R\$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71, da Lei 14.133/2021. Publique-se para o conhecimento de todos nos termos da Lei. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025, assinado em 24/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do espaço esportivo comunitário, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 969385/2024/MESP/CAIXA. Processo Administrativo nº 2025040/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 09/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO:

CONSTRUPLAN LTDA, CNPJ nº 28.757.170/0001-34. Valor Global: R\$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais). Vigência Inicial: 24 de Julho de 2025. Vigência Final: 24 de Julho de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 24 de Julho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, assinado em 25/07/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA LOTERIA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. Processo Administrativo nº 2025041/2025. Modalidade: Credenciamento nº 003/2025. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 05.277.173/0001-75, CONCESSIONÁRIO: MODABANK REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.424.665/0001-32. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações, Lei Municipal nº 512/2025, Lei Complementar Municipal nº 513/2025. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos após a assinatura. Enoque Ferreira Mota Neto – Prefeito Municipal. Pastos Bons - MA, 25 de Julho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, assinado em 25/07/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA LOTERIA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. Processo Administrativo nº 2025041/2025. Modalidade: Credenciamento nº 003/2025. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 05.277.173/0001-75, CONCESSIONÁRIO: COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.511.289/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações, Lei Municipal nº 512/2025, Lei Complementar Municipal nº 513/2025. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos após a assinatura. Enoque Ferreira Mota Neto – Prefeito Municipal. Pastos Bons - MA, 25 de Julho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, assinado em 25/07/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA LOTERIA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. Processo Administrativo nº 2025041/2025. Modalidade: Credenciamento nº 003/2025. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 05.277.173/0001-75, CONCESSIONÁRIO: ONLY UP SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.477.089/0001-63. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações, Lei





PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2025.07.29 22:38:37 -03'00'

